



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI**

**Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 -
Celular: (43) 99119-4459 - E-mail: ser-ju-ec@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00

- Autor(s):
- BVS PRODUTOS PLASTICOS LTDA. (CPF/CNPJ: 53.684.965/0001-07)
Avenida Paulista, 2300 - Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-300
 - Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (CPF/CNPJ: 11.746.888/0001-22)
Rua Ayrton Senna da Silva, 550 17º andar, sala 1.703 - Gleba Fazenda Palhano -
LONDRINA/PR - CEP: 86.050-460
 - SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
(CPF/CNPJ: 75.739.086/0001-78)
Av. 06 de Junho, 380 - Parque Industrial - SERTANÓPOLIS/PR - CEP: 86.170-000
 - TERMINAL ITIQUIRA S/A (CPF/CNPJ: 13.567.378/0001-13)
Rodovia MT 299, Km 15, s/n - ITIQUIRA/MT
 - ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA. (CPF/CNPJ: 33.731.324/0001-59)
RODOVIA BR 163, KM 752,5, 752 FAZENDA HORIZONTE - Centro - SONORA/MS -
CEP: 79.415-000
- Réu(s):
- Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA SAO PAULO, 853 - SERTANÓPOLIS/PR
- Terceiro(s):
- BANCO FIBRA S.A e OUTROS

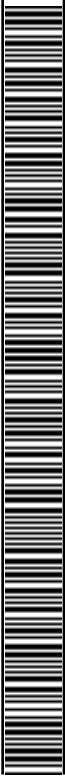
AUTO DE ARREMATAÇÃO

Processo nº 0000745-65.2017.8.16.0162 – Recuperação Judicial

Recuperandas: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., Penhas Juntas Administração e Participações Ltda., Zanin Agropecuária Ltda., Terminal Itiquira S/A, Terminal Maringá S/A, Terminal Portuário Seara S/A e B.V.S Produtos Plásticos Ltda. (“Grupo Seara”).

AOS 19 DE ABRIL DE 2022, o MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, declarou a proposta apresentada por **CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** vencedora da alienação judicial de todas as quotas de emissão, presentes ou futuras, da sociedade denominada **UPI Participações Maringá Ltda.** (“SPE UPI Maringá”), sociedade empresária limitada, com sede no Município de Marialva, Estado do Paraná, na Estrada Fruteira, s/n, lote 212, bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.930.529/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41209070602, bem como dos ativos, bens, direitos, licenças e autorizações (“Ativos UPI Maringá”) detalhados no Anexo 7.1.2 e 7.2 do plano de recuperação judicial do Grupo Seara (“Plano de Recuperação” – mov. 65098.14).

5



A arrematação se deu pelo preço de **R\$ 464.545.997,54** (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos - "Preço de Aquisição"), que, na forma da Cláusula 7.7.1 do Plano de Recuperação e item 4(i) do edital de realização do processo competitivo publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná em 16.3.2022 ("Edital" - mov. 149103), corresponde à integralidade do Crédito com Garantia Real Elegível (conforme definido na cláusula 2.15 do Plano de Recuperação) detido por CHS contra o Grupo Seara no montante de USD 126.386.439,64 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove dólares e sessenta e quatro centavos de dólar), devidamente reconhecido por esse MM. Juízo em sede de decisão transitada em julgado proferida no âmbito da impugnação de crédito nº 0001281-42.2018.8.16.0162, convertido pelo câmbio do dia anterior ao da data da assembleia geral de credores ("AGC") realizada no dia 5.2.2019 (i.e., 3,6756).

A arrematação das quotas da SPE UPI Maringá e dos Ativos UPI Maringá se dá livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou constringências, com exceção unicamente daqueles gravames cuja liberação é objeto dos incidentes processuais de nº 0000156-68.2020.8.16.0162, 0001705-16.2020.8.16.0162, 0000157-53.2020.8.16.0162 e 0000158-38.2020.8.16.0162 em trâmite perante o Juízo da Recuperação, não havendo sucessão dos adquirentes em quaisquer dívidas, contingências e/ou obrigações de quaisquer naturezas do Grupo Seara, inclusive, sem limitação, obrigações de natureza trabalhista, tributária, regulatória, penal, anticorrupção, administrativa, ambiental, cível e comercial, tudo nos termos dos artigos 60, 60-A, 141, 142 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 11.101/2005, o que deverá constar também da carta de arrematação.

A fim de assegurar a consumação da alienação judicial, a MM. Juíza de Direito Dr. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO **autoriza expressamente** o Grupo Seara, a CHS, a SPE UPI Maringá e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial e para a plena viabilização operacional e econômica da SPE UPI Maringá, conforme necessário, servindo este auto e carta de arrematação como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas, incluindo, mas não se limitando, a administração municipal direta e indireta de Maringá/PR, o Corpo de Bombeiros, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ibama, as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, os conselhos de classe, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, para fins de promoção de registros, averbações, transferências, obtenção de licenças, alvarás, autorizações ou outorgas ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da Alienação Judicial da SPE UPI Maringá e para o pleno funcionamento operacional e econômico da SPE UPI Maringá e dos Ativos UPI Maringá.

E, para constar, lavrado o presente, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Sertanópolis, data inserida pelo sistema.

KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO

Juíza de Direito

-assinado digitalmente-

Retirado com MM
08/04 2022 786